



DECRETO Nº 34, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Flexibiliza as regras de isolamento social impostas pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 49.393, de 03 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 10 de setembro de 2020 fica permitida a realização de eventos corporativos e institucionais, promovidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita

Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita